

LEI Nº. 1.357, DE 3 DE SETEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro que
específica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, ao Clube de Mulheres Nova Aliança de Palmeirinha Nova, recursos financeiros até o valor correspondente a 22 UFPU (Unidade Fiscal Padrão de Unaí), destinado à manutenção de atendimento odontológico à população daquela localidade.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta dos recursos recebidos nos termos das normas legais de direito financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 3 de setembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal